



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202509160001
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00030.20250609/0001-48**

O(A) SEC. DE SEG. PUBLICA, CIDADANIA E TRANS., situada no(a) Rua Coronel Meireles, 07, Centro, Paracuru / Ce, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 07.592.298/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCÍLIO TELES DE QUEIROZ, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 168.359.723-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor TRINAY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, localizado na Rua Clemente Silva, 716, S13fardamentos@Gmail.Com, Mondubim, Fortaleza / Ce - Cep: 60.711-445, inscrito no CNPJ/MF N.º 27.164.079/0001-42, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ANTONIO ROBERTO BARBOSA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS AGENTES DE SEGURANÇA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PARACURU/CE, JUNTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E TRÂNSITO., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 30.002/2025 PERP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 287.242,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRÍÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Camisa Tática Operacional Manga longa.	S13 MILITARY	UND	174,0	220,00	38.280,00



Camisa tática operacional. Cor azul marinho noite, Camisa manga raglan longa com punho regulado por ilheta e bolsos fole com portinhola, gola militar com jugular, ambos em tecido rip stop, e seu corpo com meia abertura frontal fechada por zíper vislon e recortes laterais, em malha dry fit JACARD dupla face (100% Poliéster, gramatura de 215g/m²) na cor predominante do tecido das mangas. Bainha da barra de 25 mm. Gola: militar anatômica, medindo 50 mm de altura em tecido rip stop, com jugular em formato de meia lua embutindo um botão de pressão. Etiqueta: Identificação e conservação da peça, inserida internamente, ao centro do degolo. Frente: Confeccionada em malha, com 1/2 abertura, fechada por zíper vislon medindo 150 mm. Mangas Raglan Longas: Com punho medindo 70 mm de largura fixo e rebatido em pesponto duplo, esse regulado através de ilhetas rebatidas em pesponto duplo medindo 50 mm de largura x 75 mm de comprimento com seu canto inferior chanfrado e velcro macho medindo 50mm x 50mm fixo em sua parte interna, na manga velcro fêmea medindo 50mm de largura x 160mm de comprimento, ambos fixos nas junções das ilhargas centralizado a lateral do punho e se regulando no sentido frontal, ficando uma fenda na ilharga de 180mm acabada por debrum e um travete de segurança em sua extremidade superior. Bolsos: Dois bolsos, nas mangas dois bolsos fole (profundidade de 20 mm) lateral traseira e inferior, seus cantos quadrados e vincos externo e interno em pesponto simples, bolsos fixo em pesponto simples em um ângulo de 30°, medindo 120 mm de largura x 155 mm de altura, bainha do bolso em dobra dupla medindo 20mm em pesponto simples, com dois velcro macho medindo 40mm de comprimento x 25mm de altura, fixo a 15mm de sua laterais e 10mm de seu superior em pesponto simples formando um "X" sobre da costura da bainha. Logomarca em bordado de alta definição termocolante, bolso da manga direito de quem veste brasão da SSPCT medindo 65 mm x 50 mm. E no bolso da manga esquerda de quem veste brasão da Guarda Municipal de Paracuru medindo 67 mm de diâmetro. Ambos prensados e rebatidos em pesponto simples na cor da borda. Portinhola: Logomarca em bordado de alta definição termocolante, portinhola da manga direita de quem veste bandeira do município de Paracuru medindo 65 mm x 50 mm, prensado e rebatido em pesponto simples na cor da borda, e na portinhola da manga esquerda de quem veste um velcro de 50 mm por toda sua extensão externa. Recorte: Nas laterais medindo 120 mm de largura na barra e frontal acinturado, se prolongando por toda extensão da lateral ate uma distancia de 170mm da união da Manga com a frente onde terminará com 80mm de largura, sem costura nas ilhargas. Tamanhos variados.

2	CALÇA TÁTICA OPERACIONAL	S13 MILITARY	UND	174.0	234,00	40.716,00
	Calça Tática Operacional. Calça comprida em tecido rip stop, cor azul marinho noite, fechada através de botão de pressão, com zíper reforçado, 06 bolsos, sendo 02 bolsos dianteiros tipo americano, 02 bolsos laterais com fole e tampa e 02 bolsos traseiros com tampa, reforço acolchoado frontal. Velcro para regulagem e ajuste de perna na altura do tornozelo. Costuras com linha na cor tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos e caseados. Especificações: Cós: faixa entrelatada de 40 mm pespontado nas bordas superior e inferior em ponto corrente em pesponto simples com elástico na parte traseira, fechado por botão metálico (padrão calça jeans) com caseado olho de boi com sete passantes com 50 mm de comprimento e 25 mm de largura, posicionados 02(dois) no dianteiro, 02(dois) nas laterais e 03(três) no traseiro distribuídos equidistantes com borda inferior embutida no cós. Bolsos dianteiros: 02 embutidos americano forrado com o próprio tecido com pesponto duplo na borda do bolso com abertura da cava a 60 mm a partir da junção do cós com a lateral; Bolsos laterais: 02 bolsos quadrados medindo 190 x 200 mm com fole na lateral traseira com profundidade de 20 mm, borda em dobra dupla com 15 mm de largura com velcro preto de 20 x 130 mm, costurado em pesponto simples abixo borda e centralizado, fixados com pesponto duplo a 280 mm da junção do cós centralizado sobre a costura lateral com travestes de segurança do sentido horizontal. . Tamanhos variados.					
3	Camiseta Malha PV Manga curta.	S13 MILITARY	UND	174.0	59,00	10.266,00
	Camiseta Malha PV Manga curta: camiseta será dividida entre frente, costa e mangas curtas, ambas com malha PV Azul Marinho, malha fria, artigo com características leve, confortável e toque macio; Gola olímpica feita em tecido ribana com 20 mm de altura que garante a elasticidade e resistência necessária para acompanhar o pescoço; Manga curta de aproximadamente 200 mm de comprimento, ombro 120 mm comprimento, com bainha simples de 25 mm; O comprimento da camiseta deverá atingir acima da região glútea, aproximadamente 630 mm; A largura será aproximadamente 500 mm; Aplicação da Bandeira do Município na manga direita (de quem veste), etiquetada e / ou bordada nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 60 mm de altura costurada a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada ao meio. Aplicação do brasão da Guarda municipal de Paracuru, na manga esquerda (de quem veste), silkada e / ou bordada nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 95 mm de altura, costurada a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação ao meio da manga. Nas costas da camiseta deverá ser silkado GUARDA CIVIL MUNICIPAL PARACURU, na cor branca, sendo GUARDA CIVIL MUNICIPAL escrito no ângulo de 180° medindo 300mm com fonte ARIAL BLACK, tendo as letras 30 mm de altura, a uma distância de 08 cm da gola, PARACURU será inserido na horizontal medindo 240 mm, tendo as letras 20 mm de altura. Tamanhos a definir.					
4	Camisa Gola Polo.	S13 MILITARY	UND	93.0	79,00	7.347,00
	Camisa Gola Polo , Manga curta e com dois botões, abertura de capri. Tecido Piquet Algodão X Poliéster. camisa será dividida entre frente, costa e mangas curtas, ambas va cor Azul Marinho, com gramatura de 152 g/m ² ; artigo com características leve, confortável e toque mácio; Manga curta de aproximadamente 200 mm de comprimento, ombro 120 mm comprimento, com bainha simples de 25 mm; O comprimento da camiseta deverá atingir acima da região glútea, aproximadamente 630 mm; A largura será aproximadamente 500 mm; Aplicação da Bandeira do Município de Paracuru na manga direita (de quem veste), etiquetada e / ou bordada nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 60 mm de altura costurada a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada ao meio. Aplicação do brasão da Guarda Civil Municipal de Paracur-CE, na manga esquerda (de quem veste), silkada e / ou bordada nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 95 mm de altura, costurada a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação ao meio da manga. Nas costas da camiseta deverá ser silkado GUARDA CIVIL MUNICIPAL PARACURU, na cor branca, sendo GUARDA CIVIL MUNICIPAL escrito no ângulo de 180° medindo 300mm com fonte ARIAL BLACK, tendo as letras 30 mm de altura, a uma distância de 08 cm da gola, PARACURU será inserido na horizontal medindo 240 mm, tendo as letras 20 mm de altura. Tamanhos a definir.					
5	Bota tática com zíper.	ACERO	UND	88.0	575,00	50.600,00



	Bota tática com zíper: Confeccionado em couro, com zíper, com espessura de 1,8 mm a 2,0mm bovino, hidrofugado e pré-amaciado, na cor preta e poliamida. Sistema de fechamento frontal por cadarço, através de 10 linhas de ilhos de latão na cor preta com espessura de aplicação mínima de 2 mm e máxima de 3 mm. Cadarço em fios de poliéster de alta resistência com pontas plastificadas. Forro interno em poliéster respirável incluindo lingueta e cano da bota. Palmilha de conforto de alto desempenho em poliuretano termo conformado. Solado bi componente em borracha (SBR) e E.V.A. termo-conformado de densidade 18gr/cm ³ com dureza 45 asker/c e colagem U.V. com desenho antiderrapante na cor preta. Palmilha de montagem fixada em sistema STROBEL na construção da bota. Tamanhos variados										
6	Cinto de guarnição com protetor lombar.	S13 MILITARY	UND	87.0	113,00	9.831,00					
	Cinto de guarnição completo, com porta algemas, porta tonfas e porta trecos inclusos, com protetor lombar ou cinto tipo BDU (Battle Dress Uniform – uniforme de batalha) de 2 polegadas, Ostensivo, , permite ancoragem de coldres e acessórios modulares, Cor preta, Fivela de metal preta com engate e liberação rápida (tipo fasten), Confeccionado em nylon de alta qualidade e resistência, Sistema MOLLE Laser Cut (sistema modular de transporte leve com cortes a laser), Com cinto interno de apoio (protetor lombar), contendo fecho de contato injetado e tamanho ajustável, e obrigatoriamente fazer parte do conjunto do cinto externo, sendo da mesma fábrica do cinto tático modular externo, garantindo assim seu perfeito ajuste e fechamento.										
7	Cinto nylon interno	S13 MILITARY	UND	92.0	34,00	3.128,00					
	Cinto nylon interno: Fivela de Metal ultra resistente, Engate Rápido, ajuste fácil e travamento firme, Resistente, confeccionado em correia de nylon reforçado, na cor preta.										
8	Boina francesa.	SAINT MICHEL	UND	87.0	130,00	11.310,00					
	Boina francesa, Feita 100% em Lã Merino 60S, Alta maleabilidade garantindo caimento perfeito, toque suave e macio produzindo máximo conforto, tecido respirável e repelente à água promovendo controle térmico, design exclusivo, bordas em couro de carneiro, Tamanhos a definir.										
9	Tarjeta QRA emborrachada.	S13 MILITARY	UND	87.0	20,00	1.740,00					
	Tarjeta QRA emborrachada. fundo na cor preta, nome de guerra na cor branca, c/ Rh na cor vermelha. Nome de guerra c/ Rh a definir.										
10	Tarjeta QRA emborrachada com graduação.	S13 MILITARY	UND	87.0	24,00	2.088,00					
	Tarjeta QRA emborrachada com graduação - fundo na cor preta, com luva de patente/graduação na cor sinza, lado direito de quem veste, nome da instituição na parte superior e nome servir e proteger na parte inferior ambos na cor sinza, nome da graduação e nível sobre o nome de guerra na cor branca , ambos no centro, c/Rh na cor vermelha, ao lado do nome de guerra. Largura x Comprimento aproximado. 0,5 cm x 11 cm. Nome de guerra c/Rh a definir.										
11	Bornal Tático de perna.	S13 MILITARY	UND	87.0	147,00	12.789,00					
	Bornal Tático de perna. Confeccionado em Nylon RIP STOP, bolso principal com fechamento em zíper, bolso secundário com fechamento em zíper Fitas com regulagem em velcro, Passador de cintos em nylon com regulagem e fechos plásticos Tic Tac.										
12	Luvas de ombro, com insígnias de graduação e nível.	S13 MILITARY	UND	87.0	64,00	5.568,00					
	Luvas com insígnias de graduação e nível, confeccionada em material resistente e durável que não debote, resistente ao desgaste do sol, (Inspetor, Sub Inspetor e Guarda Civil Municipal), (Nível I, II e III).										
13	GORRO TÁTICO PALA DURA GCM.	S13 MILITARY	UND	93.0	46,00	4.278,00					
	Gorro Tático Pala Dura GCM, cor azul marinho: Confeccionado em tecido Techno RIP STOP, composto de 70% poliéster e 30% algodão, na cor azul marinho, com aba na frente de aproximadamente 6cm x 15cm, forrada em tecido na cor preta, composição 38% em poliéster e 62% em algodão, 45 fios no urdume e 28 fios na trama e 99 g/m ² de espessura e 10 mm de diâmetro. Faixa (fita) xadrez sillitoe e quadruplicado medindo aproximadamente 20mm de altura nas cores preto e branco costurada em toda faixa inferior inclusive sobre o regulador de tamanho do tipo Strapback. Bordado o brasão da GCM nas cores originais na parte frontal central do gorro medindo aproximadamente 5,5 cm de altura por 5,5 cm de largura. Altura gorro: 7,5 cm aproximadamente. Com regulador do tipo Strapback para regulagem para o tamanho da cabeça com fita dupla de tecido com velcro macho e fêmea costurados para o fechamento ideal.										
14	Meia em algodão para coturno.	S13 MILITARY	UND	174.0	29,00	5.046,00					
	Meia na cor preta em algodão para coturno. Composição Perna e Pé: 83% Algodão, 17% Poliamida. Composição Punho: 80% Algodão, 16% Poliamida, 04% Elastodieno, tamanho único.										
15	Cordão fiel trançado duplo com apito.	S13 MILITARY	UND	87.0	49,00	4.263,00					
	Cordão fiel modelo trançado duplo, cor preta, material Polietileno resistente com mosquetão de metal, acompanha apito de polímero.										
16	Cordão fiel branco, trançado duplo com apito.	S13 MILITARY	UND	87.0	49,00	4.263,00					



		Cordão fiel branco, modelo trançado duplo, material Polietileno resistente com mosquetão de metal, acompanha apito de polímero preto.					
17	pares de luvas brancas.	S13 MILITARY	UND	87.0	31.00	2.697,00	
	Pares de luvas brancas de algodão de nylon, com fecho de pressão para proteção, luvas de desfile, 9,05 polegadas Modelo: Com 3 costuras na frente das luvas, cada luva tem um encaixe, fácil de ajustar o tamanho, suave ou elegante. Aplicação: Adequados para catering, desfile, inspeção, traje formal, uniformes e etc. com material macio e respirável, confortável para uso por longo tempo, adequado para a maioria das ocasiões Especificações: Comprimento (da ponta do dedo até o fim): aprox. 23 cm. Largura: 9 cm, Material: algodão de nylon, Cor: branca. o pacote inclui: 1 par de luvas brancas de algodão de nylon com encaixe.						
18	Algemas com trava.	BRASIL	UND	30.0	244,00	7.320,00	
	Algemas com trava, fabricada em aço A-36, dentes e catraca fresadas e usinadas. Catraca com triplo dente desatorcedores em aço A-36, super trava de segurança, distância entre as algemas 4 cm, abertura máxima 75 mm, abertura mínima 55 mm, exclusivo sistema de bloqueio da fechadura, acabamento em nível com espessura de 15 microns, duas chaves em aço 1020, peso 350 gramas, resistência à tração 227 kgf (normas MIL-H-2005F/1987), fabricadas com a mais moderna tecnologia de acordo com as normas internacionais.						
19	Bandeira institucional oficial dos grupos táticos operacionais da Guarda Civil Municipal de Paracuru-CE	S13 MILITARY	UND	4.0	425,00	1.700,00	
	Bandeira institucional oficial dos grupos táticos operacionais da Guarda Civil Municipal de Paracuru-CE, estampado em tecido duplo 100% poliéster com fio de alta resistência, em sublimação total, cores e padrões oficiais, com ilhós em latão, costura, reforçada em todas as laterais, tamanho 1.28x.90(largura X altura), para colocação no mirante, uso interno e em eventos.						
20	Braçal Tático	S13 MILITARY	UND	174.0	117,00	20.358,00	
	Braçal Tático, Confeccionado em couro sintético com estampa corrugada, Possui um emborrachado com o símbolo do GCM de Paracuru-CE, e especificação do grupo tático, revestimento interno em material rígido, e na parte exterior tecido dray spaceio, facilita a circulação do ar. Seu fechamento é feito através de velcro (macho e fêmea) com 50 mm de largura para proporcionar maior facilidade e conforto. MEDIDAS APROXIMADA: 240 x 495 mm PESO APROXIMAD: 155g						
21	Bandeira oficial do Brasil	S13 MILITARY	UND	2.0	394,00	788,00	
	Bandeira oficial do Brasil, estampado em tecido duplo 100% poliéster com fio de alta resistência, em sublimação total, cores e padrões oficiais, com ilhós em latão, costura reforçada em todas as laterais, tamanho 1.28x.90(largura X altura), para colocação no mirante, uso interno e em eventos,						
22	Bandeira oficial do estado do Ceará	S13 MILITARY	UND	2.0	394,00	788,00	
	Bandeira oficial do estado do Ceará, estampado em tecido duplo 100% poliéster com fio de alta resistência, em sublimação total, cores e padrões oficiais, com ilhós em latão, costura, reforçada em todas as laterais, tamanho 1.28x.90(largura X altura), para colocação no mirante, uso interno e em eventos.						
23	Bandeira oficial do Município de Paracuru-CE	S13 MILITARY	UND	2.0	425,00	850,00	
	Bandeira oficial do Município de Paracuru-CE, estampado em tecido duplo 100% poliéster com fio de alta resistência, em sublimação total, cores e padrões oficiais, com ilhós em latão, costura, reforçada em todas as laterais, tamanho 1.28x.90(largura X altura), para colocação no mirante, uso interno e em eventos.						
24	Bandeira institucional oficial da Guarda Civil Municipal de Paracuru-CE	S13 MILITARY	UND	2.0	394,00	788,00	
	Bandeira institucional oficial da Guarda Civil Municipal de Paracuru-CE, estampado em tecido duplo 100% poliéster com fio de alta resistência, em sublimação total, cores e padrões oficiais, com ilhós em latão, costura, reforçada em todas as laterais, tamanho 1.28x.90(largura X altura), para colocação no mirante, uso interno e em eventos.						
25	Capa tática com acessórios para Colete Balístico.	S13 MILITARY	UND	40.0	639,00	25.560,00	
	Capa tática com acessórios para Colete Balístico - Confeccionado em Cordura 1000 Denier com Hidro Repelência, com bolso canguru, costurado com fio 100% poliamida, utiliza VELCRO® com MIL-SPEC, fechos e passadores em Nylon injetado na própria cor, zíperes e cursores YKK® na cor do equipamento, puxadores dos cursores com "CORDEL VELAME", alça de transporte resistente, Fitas em sistema MOLLE, abertura com fechamento em zíper YKK®. sistema de solta rápida com cabo de aço encapado, barrigueiras com regulagem e amortecimento, capa de alça com acolchoamento em EVA, acondiciona as placas flexíveis e rígidas nível 2 2A 3 3A, cor: Azul marinho noite. Deverá conter os acessórios: 1 Porta Camelback (38x5x17), 1 Porta Rádio (ajustável), 1 Bolsa Média (18x5x14), 1 Porta Carregador Duplo, 2 Bolsa Pequena (11x5x15), 1 Coldre Universal Modular, 2 Porta Carregador duplo. Capas com tamanhos variados que seram especificados na ordem de compra.						
26	Gandola manga longa operacional camuflada.	S13 MILITARY	UND	32.0	230,00	7.360,00	



Gandola manga longa operacional camuflada, cor azul camuflado (padrão ROMU) Gandola com gola entrelado tipo padre com jugular, ilhetas cobertas por luvas de graduação, frente abertura total, sua vista simples fechada por um zíper de vislon acabado por três velcrons, passa cadarço interno em toda circunferência da cintura, quatro bolsos com portinholas fechadas por velcro. Mangas longas com punhos tipo sociais regulados por ilhetas fechadas por velcron e uma fenda acabada por debrum, com reforço duplo anatômico nos cotovelos. Costas com Pala dupla e pregas (fole) tombadas para as laterais. Logomarcas em bordado de alta definição termocolantes, tamanhos variados.

27	Calça Tática Operacional Camuflada.	S13 MILITARY	UND	32.0	235,00	7.520,00
Calça Tática Operacional Camuflada. Calça comprida em tecido rip stop, Cor azul camuflado (padrão ROMU), fechada através de botão de pressão, com zíper reforçado, 06 bolsos, sendo 02 bolsos dianteiros tipo americano, 02 bolsos laterais com fole e tampa e 02 bolsos traseiros com tampa, reforço acolchoado frontal. Velcro para regulagem e ajuste de perna na altura do tornozelo. Costuras com linha na cor tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos e caseados. Especificações: Cós: faixa entreladada de 40 mm pespontado nas bordas superior e inferior em ponto corrente em pesponto simples com elástico na parte traseira, fechado por botão metálico (padrão calça jeans) com caseado olho de boi com sete passantes com 50 mm de comprimento e 25 mm de largura, posicionados 02(dois) no dianteiro, 02(dois) nas laterais e 03(três) no traseiro distribuídos equidistantes com borda inferior embutida no cós. Bolsos dianteiros: 02 embutidos americano forrado com o próprio tecido com pesponto duplo na borda do bolso com abertura da cava a 60 mm a partir da junção do cós com a lateral; Bolsos laterais: 02 bolsos quadrados medindo 190 x 200 mm com fole na lateral traseira com profundidade de 20 mm, borda em dobra dupla com 15 mm de largura com velcro preto de 20 x 130 mm, costurado em pesponto simples abaiixo borda e centralizado, fixados com pesponto duplo a 280 mm da junção do cós centralizado sobre a costura lateral com travestes de segurança do sentido horizontal. Tamanhos variados.						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SEC. DE SEG. PUBLICA, CIDADANIA E TRANS..

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PARACURU/CE, 16 de setembro de 2025

SEC. DE SEG. PÚBLICA, CIDADANIA E TRANS.

CNPJ/MF Nº 07.592.298/0001-15

MARCÍLIO TELES DE QUEIROZ

Representante legal do órgão gerenciador

ANTONIO ROBERTO

BARBOSA:38975165353

TRINAY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

CNPJ/MF Nº 27.164.079/0001-42

ANTONIO ROBERTO BARBOSA

Representante legal do fornecedor registrado

Assinado de forma digital por ANTONIO

ROBERTO BARBOSA:38975165353

Dados: 2025.09.16 14:59:27 -03'00'